



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 132/2015 ANO VI

Divulgação: quinta-feira, 23 de julho de 2015

Publicação: sexta-feira, 24 de julho de 2015

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Presidente

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Juiz Fernando J. Armando Ribeiro
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Extrato do **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2012 [INF 2098]**, celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar/MG e a Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - **PRODEMGE**. (prestação de serviço de informática para a Justiça Militar: "**Hospedagem de servidores - Colocation**").

Objeto: prorrogação do prazo de vigência; e reajuste do valor do serviço.

Valor total: **R\$6.055,32** (seis mil, cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: 1051.02.061.734.4355/0001-339039.36.10.1.

Vigência: 03/07/2015 a 02/07/2016.

Assinatura: 02 de Julho de 2015.

Deferindo:

- o gozo de 30 (trinta) dias de férias-prêmio, referentes ao 4º quinquênio, requerido pela servidora Luzia de Orestes Almeida, JME 0193-7, a partir de 03/11/2015.

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo:

- licença-saúde requerida pela servidora Roselmiriam Rodrigues dos Santos, JME-0192-9, 15 (quinze) dias, a partir de 09/07/2015.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga.

PRESIDÊNCIA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0010036-91.2011.9.13.0003

Recorrente: Ivone Cesário de Campos Borges

Advogado(a/s): Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 050328)

Rafael Egg Nunes (OAB/MG 118395) e outro(a/s)

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 056746)

SÚMULA DA DECISÃO: negado seguimento ao presente recurso extraordinário.

PRIMEIRA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0002897-83.2014.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)
Apelada: Marília Anunciação Magella
Advogada: Fabiana Coelho Simões (OAB/MG 109004)

SÚMULA DA DECISÃO: com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais, por ser manifestamente contrário às súmulas deste TJM.

CORREGEDORIA

Portaria nº 48/2015-CJM

Designa magistrado para plantão judiciário, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar.

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29, XIX, e 31, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 64, de 22 de outubro de 2007, em pleno exercício do cargo,

Considerando os termos da Resolução n.º 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução n.º 84/2009, de 17 de dezembro de 2009, e

Considerando a necessidade de se colocar servidor à disposição do juiz plantonista durante plantão da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

Resolve:

Art.1º Fica designado para atuar como plantonista nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, o Juiz de Direito Titular PAULO TADEU RODRIGUES ROSA, no período das 18 horas do dia 27/07/2015 às 8h do dia 03/08/2015, tendo como telefone móvel para contato o de número (31) 9956-2702.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, fica designada a servidora Raquel de Oliveira Costa Silva, jme 0420-0.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2015.

(a) *Juiz Fernando Armando Ribeiro*
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME
Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

AVISO: Desde o dia **11/05/2015**, o ajuizamento de ação cível na Primeira Instância da Justiça Militar deve ser feito, obrigatoriamente, pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informações poderão ser obtidas no link [PJe](#).

ÍNDICE POR ADVOGADOS

31632MG => 17; 37285MG => 17; 37843MG => 2; 39558MG => 2; 40148MG => 27; 40402MG => 2; 40673MG => 17; 40911MG => 25; 57887MG => 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17; 59686MG => 22; 62468MG => 14; 69315MG => 27; 69693MG => 24; 77819MG => 27; 78201MG => 1, 2, 20; 84861MG => 12; 90131MG => 14; 90720MG => 27; 91153MG => 2; 91757MG => 7; 96346MG => 1, 25; 96712MG => 8; 98142MG => 4, 6; 101508MG => 30; 102722MG => 8; 103517MG => 29; 104912MG => 7; 106073MG => 23, 27, 28; 106114MG => 21, 27; 107819MG => 24; 107966MG => 19; 109004MG => 2; 111515MG => 5, 13, 25; 112708MG => 8; 121096MG => 17, 18; 123799MG => 26, 27; 124631MG => 27, 29; 127177MG => 7; 131560MG => 15; 132150MG => 10; 134718MG => 2; 134740MG => 17, 18; 135409MG => 4, 6; 136307MG => 9, 11, 16, 20; 137124MG => 3; 139532MG => 2; 139849MG => 2;

140135MG => 27; 142312MG => 18; 145316MG => 1; 149565MG => 16, 20; 150219MG => 17; 158375MG => 18;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0002649-26.2014.9.13.0001

Autor: Cb Sebastiao Martir Pereira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao autor pelo prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Jerusa Drummond Brandao, Jorge Vieira da Rocha.

2 - 0002831-12.2014.9.13.0001

Autor: 1º Sgt Levier Silva, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao apelado/Estado de Minas Gerais para contrarrazões. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Daniel Rodrigo Fins de Oliveira Santos, Fabiana Coelho Simoes, Izabella Viana Antonini Guimaraes, Jerusa Drummond Brandao, Julio Cezar Goncalves Ricier, Natallia de Assis Lopes, Rebeca Ribeiro Alcantara, Selma Pimenta Soares.

MATÉRIA CRIMINAL

3 - 0000260-65.2014.9.13.0002

Réu: Edmar Goncalves Caitano => Realizada audiência de Leitura de sentença do processo 0000260-65.2014.9.13.0002 - 1ª AJME, no dia 07 DE JULHO DE 2015. Adv.: Antonio Carlos de Melo.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

4 - 0000668-56.2014.9.13.0002

Autor: Cb Marco Aurelio de Souza Freitas, Réu: Estado de Minas Gerais, => Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo. Vista ao Estado de MG, na qualidade de apelado, para apresentação de contrarrazões ao recurso de apelação. Adv.: Francisco Jose de Almeida Beraldo Rigotti, Leonardo Canabrava Turra, Paulo Grazianne Alves Ferraz.

5 - 0001072-10.2014.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Fabio dos Santos Gontijo, Réu: Estado de Minas Gerais, => Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo. Vista ao Estado de MG, na qualidade de apelado, para apresentação de contrarrazões ao recurso de apelação. Adv.: Domingos Savio de Mendonca, Leonardo Canabrava Turra.

6 - 0001234-05.2014.9.13.0002

Autor: Cb Divino Barbosa Junior, Réu: Estado de Minas Gerais, => Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo. Vista ao Estado de MG, na qualidade de apelado, para apresentação de contrarrazões ao recurso de apelação. Adv.: Francisco Jose de Almeida Beraldo Rigotti, Leonardo Canabrava Turra, Paulo Grazianne Alves Ferraz.

7 - 0001396-97.2014.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Sidney Veloso de Freitas, Réu: Estado de Minas Gerais, => Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo. Vista ao Estado de MG, na qualidade de apelado, para apresentação de contrarrazões ao recurso de apelação. Adv.: Alan Fabio da Silva, Leonardo Canabrava Turra, Renato Barbosa Figueiredo, Wellington Ricardo Tavares Cardoso.

8 - 0001613-43.2014.9.13.0002

Autor: Cb Fabio Pereira de Souza, Réu: Estado de Minas Gerais, => Julgado improcedente o pedido do Autor. Determinada a extinção do feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Leandra Aires Pacheco Sena Reis, Leonardo Canabrava Turra.

9 - 0001628-12.2014.9.13.0002

Autor: Cb Ednaldo Tomas, Réu: Estado de Minas Gerais, => Julgado improcedente o pedido do Autor. Determinada a extinção do feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. Adv.: Adilson Vieira Pinto, Leonardo Canabrava Turra.

10 - 0001793-93.2013.9.13.0002

Exequente: Sd 1ª CI Giuliano Márcio Cordeiro Mathias, Executado: Estado de Minas Gerais, => Intime-se a parte Exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar a documentação prescrita no artigo 3º,

da Resolução 104/2011 do TJMMG, em duas vias, devendo ser observada a alínea "g", da referida Resolução. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Lorena Nascimento Ramos de Almeida.

11 - 0001934-78.2014.9.13.0002

Autor: Sd 1ª Cl Joao Carlos Rosa, Réu: Estado de Minas Gerais, => Julgado improcedente o pedido do Autor. Determinada a extinção do feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. Adv.: Adilson Vieira Pinto, Leonardo Canabrava Turra.

12 - 0001972-90.2014.9.13.0002

Autor: Sd 1ª Cl Julio Cesar Gabriel, Réu: Estado de Minas Gerais, => Julgados improcedentes os pedidos do Autor. Determinada a extinção do feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Vinicius Ganzaroli de Avila.

13 - 0002060-65.2013.9.13.0002

Autor: Cb Osvaldo Alves Filho, Réu: Estado de Minas Gerais, => Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo. Vista ao Estado de MG, na qualidade de apelado, para apresentação de contrarrazões ao recurso de apelação. Adv.: Domingos Savio de Mendonca, Leonardo Canabrava Turra.

14 - 0002063-83.2014.9.13.0002

Autor: 3º Sgt Paulo Roberto Balbino de Souza, Réu: Estado de Minas Gerais, => Julgados improcedentes os pedidos do Autor. Determinada a extinção do feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. Adv.: Alex Barbosa de Matos, Andre Luiz Guedes Zappala, Leonardo Canabrava Turra.

15 - 0002450-98.2014.9.13.0002

Autor: 2º Ten Adriana Frazao de Castro, Réu: Estado de Minas Gerais, => Julgado improcedente o pedido da Autora. Determinada a extinção do feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Luiz Antonio Novais de Oliveira Junior.

16 - 0002619-85.2014.9.13.0002

Autor: Cb Ronaldo Ary de Miranda, Réu: Estado de Minas Gerais, => Julgado improcedente o pedido do Autor. Determinada a extinção do feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. Adv.: Adilson Vieira Pinto, Elias Correa Neto, Leonardo Canabrava Turra.

17 - 0002808-63.2014.9.13.0002

Autor: Sd 1ª Cl Wesley Douglas Lourenco, Réu: Estado de Minas Gerais, => Julgado improcedente o pedido do Autor. Determinada a extinção do feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. Adv.: Annelisa de Souza Mariano, Camilla Ayala Felisberto Silva, Gabriel Valadares Silva Lima Costa, Leonardo Canabrava Turra, Luciana Stancioli Safe Zanforlin Pereira, Paulo Henrique Souza Ribeiro, Regina Lucia s. Safe z. Pereira.

MATÉRIA CRIMINAL

18 - 0000526-18.2015.9.13.0002

Réu: Washington Lima Alves => vista à Defesa para formulação de quesitos à Carta Precatória Inquiratória. Adv.: Luciana Stancioli Safe Zanforlin Pereira, Paulo Henrique Souza Ribeiro, Regina Lucia s. Safe z. Pereira, Samila Dutra Ferreira.

19 - 0001032-91.2015.9.13.0002

Réu: Ralf Mesquita => Audiência Interrogatório designada para o dia 11/08/2015, às 14:30 horas. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

20 - 0001335-39.2014.9.13.0003

Autor: Cb Ronaldo Ary de Miranda, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requererem o que for de direito. Adv.: Adilson Vieira Pinto, Elias Correa Neto, Jerusa Drummond Brandao.

MATÉRIA CRIMINAL

21 - 0000097-82.2014.9.13.0003

Réu: Carlos Sergio Pereira da Costa => Vista à Defesa dos documentos juntados às folhas 284 e seguintes. Adv.: Carlos Galvao Neto.

Réu: Celio Neves de Araujo => Vista à Defesa dos documentos juntados às folhas 284 e seguintes. Adv.: Carlos Galvao Neto.

Réu: Flavio Jose Martins Figueiredo => Vista à Defesa dos documentos juntados às folhas 284 e seguintes. Adv.: Carlos Galvao Neto.

22 - 0000454-62.2014.9.13.0003

Réu: Evandro Augusto Valentim => Vista a Defesa para manifestação de documentos juntados às fls. nº 152 e seguintes. Adv.: Alberica de Lacerda Silva.

23 - 0000497-62.2015.9.13.0003

Réu: Geovanne Mozart Magalhaes => Audiência de Inquirição de Testemunha designada para o dia 19/08/2015, às 13:00 horas. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

24 - 0000728-60.2013.9.13.0003

Réu: Rafael Adriano Marciano de Oliveira => Vista à Defesa do despacho de folha 246 e documento juntado à folha 248 dos autos. Adv.: Adriana Bertolin Martins, Marco Esteveao Bomfim da Silva.

25 - 0001421-83.2009.9.13.0003 ou 36719

Réu: Cassio Ferreira de Assis => Vista ao apelante para apresentar suas razões recursais. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Islande Goncalves Vercosa.

Réu: Fabio Lima Ribeiro => Vista ao apelante para apresentar suas razões recursais. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Islande Goncalves Vercosa.

26 - 0001578-17.2013.9.13.0003

Réu: Walter Luiz dos Santos => Vista à Defesa dos documentos juntados às folhas 185 e seguintes. Adv.: Leandro Teixeira Vieira.

27 - 0002153-25.2013.9.13.0003

Réu: Jose do Nascimento Neto => Vista à Defesa de folhas 267 e s.s. Adv.: Carlos Fernando Matos c. Junior, Carlos Galvao Neto, Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz, Thiago Henrique Ferreira Lessa.

28 - 0002277-08.2013.9.13.0003

Réu: Wildson de Jesus Prates => Vista à Defesa do despacho de folha 153 e seguintes. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

29 - 0002588-62.2014.9.13.0003

Réu: Danilo Murta sa => Vista à Defesa para os fins do art. 417, §2º do CPPM. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Jose de Oliveira Filho.

30 - 0012289-52.2011.9.13.0003

Réu: Benevides Nahas de Almeida => Vista à Defesa acerca dos documentos juntados. Adv.: Abelardo Celso Medina.